

Lei nº 276

Autoriza a celebração de convênio entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Inconfidentes para o patrolamento de estradas integrantes do plano rodoviário municipal

A Câmara Municipal de Inconfidentes decreta e em Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais para o patrolamento de estradas integrantes do plano Rodovia Municipal, num total de 120 horas.

Art. 2º - Para atender as 120 horas de patrolamento referente no art. 1º, Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de até R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta cruzeiros).

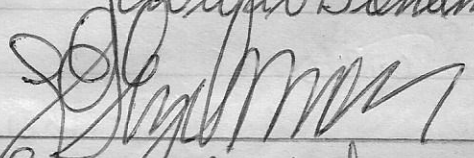
Art. 3º - Para atender as despesas do art. 2º, será utilizada a arrecadação a mais do INCRF. do exercício de 1974.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 14 de março de 1974.

O Prefeito Municipal Mário Benamichi  
Mário Benamichi

O Secretário

  
Guilherme Eduardo de Souza Engelman